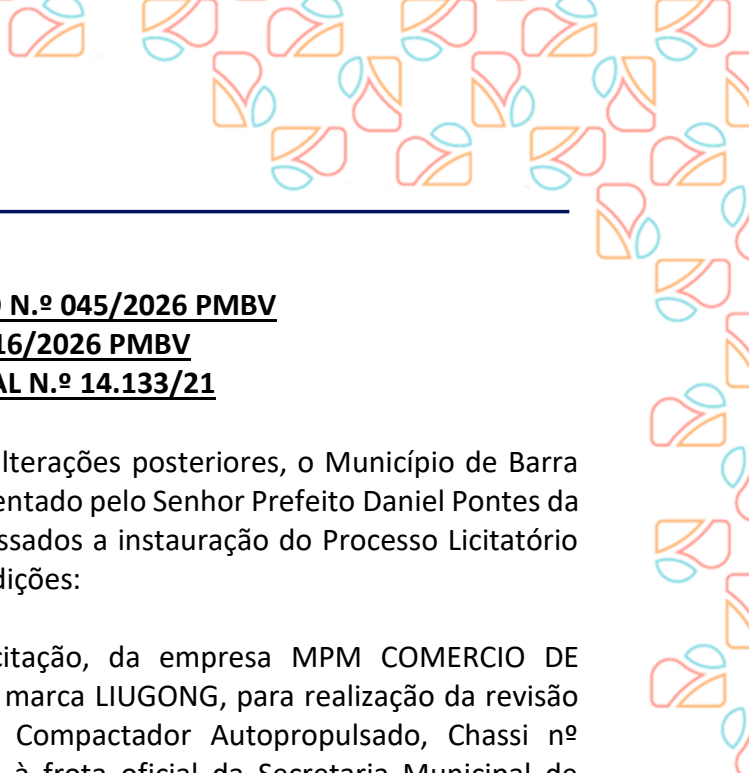




EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2026 PMBV
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 PMBV
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, autorizada da marca LIUGONG, para realização da revisão programada de 500 (quinhentas) horas do Rolo Compactador Autopropulsado, Chassi nº 30D3957250391, Motor nº 93407414, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP. O referido procedimento tem como finalidade manter a garantia de fábrica, conforme previsto nas condições de aquisição, além de assegurar a preservação, o bom funcionamento e a vida útil do equipamento, prevenindo falhas mecânicas e garantindo a continuidade das atividades operacionais da Secretaria.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de R\$4.233,79 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

EMPRESA – A empresa **MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.734.903/0005-79, com sede a Rua José Francisco Sodre, Nº 62, Bairro Praia João Rosa, município de Biguaçu, estado de Santa Catarina.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 198

Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP

Unidade: 001 Departamento Técnico Administrativo

Ação: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação, por inexigibilidade de licitação, tem por objeto a execução da revisão programada de 500 (quinhentas) horas do Rolo Compactador Autopropulsado, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP, junto à empresa MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, detentora da tecnologia e autorizada pela fabricante para a realização dos serviços.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Barra Velha, 09 de março de 2026.

Nilo Irineu Bernardo
Secretário da Agricultura, Pecuária e Pesca.

